

AGROGALAXY PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF nº 21.240.146/0001-84
NIRE 52.300.048.907

ATA DE REUNIÃO DE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 17 DE DEZEMBRO DE 2025

1. **DATA, HORA E LOCAL:** No dia 17 de dezembro de 2025, às 14 horas, de forma exclusivamente digital, sendo considerada como realizada na sede social da AgroGalaxy Participações S.A. – Em Recuperação Judicial (“**Companhia**”), localizada na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Rua T-37, esquina com a T-12, nº 35, salas nº 2301 a 2311, 23º andar, Condomínio Comercial Connect Park Business, Anexo B, Setor Bueno, CEP 74230-025.
2. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação por estar presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, conforme autorizado pelo Estatuto Social da Companhia.
3. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Sebastian Marcos Popik; Secretária: Marina Godoy da Cunha Alves.
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar e deliberar sobre as seguintes matérias: **(i)** a aprovação dos termos e condições da 4ª (quarta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quiografária (“**Debêntures**”), para distribuição pública conforme o rito de registro automático de distribuição, da Companhia (“**Emissão**”), nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 160, de 13 de julho de 2022 (“**Resolução CVM 160**”), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis (“**Oferta**”); **(ii)** a autorização à Diretoria da Companhia para adotar todas e quaisquer medidas e celebrar todos os documentos necessários à realização da Emissão e da Oferta, podendo, inclusive, celebrar a Escritura de Emissão (conforme definido abaixo), tudo em conformidade com o disposto no artigo 59 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“**Lei das Sociedades por Ações**”) e artigo 6º, parágrafo 1º, do Estatuto Social da Companhia, incluindo, mas não se limitando, aos seguintes contratos e aditamentos: **(a)** o “*Instrumento Particular de Escritura da 04ª (Quarta) Emissão de Debêntures Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quiografária, em Série Única, Para Distribuição Pública, conforme o Rito de Registro Automático de Distribuição, da AgroGalaxy Participações S.A. Em Recuperação Judicial*”, a ser celebrado entre a Companhia e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituição financeira, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88 (“**Agente Fiduciário**” e “**Escrutura de Emissão**”, respectivamente); **(b)** o “*Contrato de Estruturação, Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Regime de Melhores Esforços de Colocação, da 04ª (Quarta) Emissão de Debêntures Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quiografária, em Série Única, Para Distribuição Pública, conforme o Rito de Registro Automático de Distribuição, da AgroGalaxy Participações S.A. Em Recuperação Judicial*” a ser celebrado entre a Companhia e o Banco Santander (Brasil) S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42 (“**Coordenador Líder**” e “**Contrato de Distribuição**”,

respectivamente); e **(iii)** a autorização à Diretoria da Companhia, direta ou indiretamente por meio de procuradores, para praticar todo e qualquer ato e assinar todo e qualquer documento necessário e/ou conveniente à implementação e formalização das deliberações referentes às matérias tratadas nesta ata, bem como para ratificar os atos já praticados em nome da Companhia relacionados a tais matérias.

5. DELIBERAÇÕES: Após discutidas as matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração presentes, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, deliberaram o quanto segue:

- (i)** aprovar a Emissão, com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas por meio da Escritura de Emissão:
 - (a)** Número da Emissão: Esta será a 4^a (quarta) emissão de Debêntures da Companhia;
 - (b)** Número de Séries: As Debêntures serão emitidas em série única;
 - (c)** Valor Total da Emissão: O valor total da Emissão será de R\$213.264.374,00 (duzentos e treze milhões duzentos e sessenta e quatro mil trezentos e setenta e quatro reais) na Data de Emissão (“**Valor Total da Emissão**”);
 - (d)** Distribuição: As Debêntures serão objeto de distribuição pública, a ser registrada sob o rito automático de distribuição, sem necessidade de análise prévia da CVM, nos termos do disposto na Resolução CVM 160, sob regime de melhores esforços de colocação, com a intermediação do Coordenador Líder, nos termos do Contrato de Distribuição;
 - (e)** Destinação dos Recursos: As Debêntures serão integralizadas pelos Credores Colaboradores Fornecedores (conforme definido na Escritura de Emissão) que aderiram à condição específica de pagamento, de forma *pro rata*, com os respectivos créditos, essa Emissão tem por finalidade entregar novos instrumentos de dívida aos Credores Colaboradores Fornecedores, conforme os termos e condições do Plano de Recuperação Judicial (conforme definido na Escritura de Emissão);
 - (f)** Data de Emissão: Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será a data de assinatura da Escritura de Emissão (“**Data de Emissão**”);
 - (g)** Data de Início da Rentabilidade: Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade das Debêntures será a data da publicação da homologação do Plano de Recuperação Judicial, ou seja, 30 de maio de 2025 (“**Data de Início da Rentabilidade**”);
 - (h)** Forma, Tipo e Comprovação da Titularidade: As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, escritural, sem emissão de cauções ou certificados sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo escriturador e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3 será expedido extrato em nome do debenturista das Debêntures, que servirá como comprovante de titularidade das Debêntures;
 - (i)** Valor Nominal Unitário: O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$1,00 (um real), na Data de Emissão (“**Valor Nominal Unitário**”);

- (j) Quantidade de Debêntures Emitidas: Serão emitidas 213.264.374 (duzentas e treze milhões, duzentas e sessenta e quatro mil, trezentas e setenta e quatro);
- (k) Datas de Vencimento. Observado o disposto na Escritura de Emissão, as Debêntures vencerão em 30 de junho de 2035 (“Data de Vencimento”), ressalvada a hipótese de vencimento antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão;
- (l) Subscrição e Integralização: As Debêntures serão subscritas e integralizadas pelo seu Valor Nominal Unitário, a qualquer momento, a partir da Data de Emissão Debêntures, conforme informado no anúncio de início, durante o Período de Distribuição. As Debêntures serão integralizadas pelo seu Valor Nominal Unitário, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3 ou pelo escriturador (“**Preço de Integralização Debêntures**”). As Debêntures serão integralizadas, à vista, no ato da subscrição, mediante a cessão dos créditos dos Credores Financeiros com Fluxo de Grãos e/ou Credores Colaboradores Fornecedores e/ou Credores titulares de Créditos Controladores (conforme definido na Escritura de Emissão) à Companhia, no valor correspondente ao Preço de Integralização;
- (m) Atualização Monetária: O Valor Nominal Unitário (ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável) das Debêntures será atualizado monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (“**IPCA**”), desde a data de início da rentabilidade até a data de seu efetivo pagamento (“**Atualização Monetária**”), sendo o produto da atualização monetária das Debêntures incorporados ao valor nominal unitário (ou ao saldo do valor nominal unitário, conforme aplicável) das Debêntures (“**Valor Nominal Unitário Atualizado**” e “**Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado**”, respectivamente). A atualização monetária das Debêntures será calculada conforme a fórmula disposta na Escritura de Emissão.
- (n) Remuneração. A remuneração das Debêntures será composta apenas pela Atualização Monetária das Debêntures, conforme definida na Escritura de Emissão (“**Remuneração**”);
- (o) Pagamento da Remuneração: Ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada das Debêntures em decorrência de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, o pagamento da Remuneração das Debêntures será realizado semestralmente, conforme tabela descrita na Escritura de Emissão, em 31 (trinta e um) de dezembro e 30 (trinta) de junho, sendo o pagamento da primeira parcela da Remuneração devido em 31 de dezembro de 2027 (cada uma dessas datas, uma “**Data de Pagamento da Remuneração**” e “**Período de Carência**”, respectivamente).
- (p) Amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures: Ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada das Debêntures em decorrência de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, a amortização das Debêntures será paga em 16 (dezesseis)

parcelas, conforme as datas de amortização listadas na Escritura de Emissão;

- (q) Local de Pagamento: Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Companhia no respectivo vencimento utilizando-se, conforme o caso: (I) os procedimentos operacionais adotados pela B3 para as Debêntures custodiadas eletronicamente nela; e/ou (II) os procedimentos adotados pelo escriturador para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3;
- (r) Prorrogação dos Prazos: Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes a qualquer obrigação por quaisquer das partes da Emissão, até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos, se o respectivo vencimento não coincidir com um Dia Útil. Para os fins da Escritura de Emissão, “**Dia Útil**” significa: (I) para qualquer obrigação não pecuniária, qualquer dia no qual não haja expediente nos bancos comerciais da cidade de Goiânia, Estado de Goiás; e (II) para as obrigações pecuniárias, inclusive para fins de cálculo, na B3, qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional;
- (s) Encargos Moratórios: Sem prejuízo da Remuneração, quando aplicável, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Companhia de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Companhia, ficarão sujeitos, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial: (I) a multa convencional, irredutível e não compensatória, de 2% (dois inteiros por cento); e (II) a juros moratórios de 1% (um inteiro por cento) ao mês, calculados pro rata *temporis* desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial (“**Encargos Moratórios**”);
- (t) Repactuação Programada: As Debêntures não serão objeto de repactuação programada;
- (u) Vencimento Antecipado: O Agente Fiduciário deverá considerar todas as obrigações decorrentes das Debêntures e da Escritura de Emissão antecipadamente vencidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial, à Companhia ou consulta aos debenturistas Debêntures (devendo o Agente Fiduciário, no entanto, enviar à Companhia, com cópia à B3, em até 1 (um) Dia Útil a contar da sua ciência, comunicação escrita informando tal acontecimento), e exigir o imediato pagamento dos valores devidos pela Companhia nos termos previstos na Escritura de Emissão, na ciência da ocorrência de decretação de falência da Companhia, desde que ocorra após a Data de Emissão Debêntures, sendo certo que, a ocorrência do referido evento antes da Data de Emissão Debêntures não poderá ser considerando um evento de vencimento antecipado (“**Evento de Vencimento Antecipado**”); e
- (v) Demais Condições: Todas as demais condições e regras específicas relacionadas à Emissão e/ou às Debêntures serão tratadas na Escritura de Emissão.

- (ii) autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos e quaisquer atos e formalidades necessários e/ou convenientes à Emissão e/ou à Oferta, incluindo mas não se limitando a discussão, negociação, definição dos termos e condições e assinatura de todos e quaisquer instrumentos relacionados à Emissão e à Oferta, em especial, a Escritura de Emissão, o Contrato de Distribuição e seus aditamentos e/ou de qualquer outro instrumento necessário ou recomendável à realização das Emissão e/ou à Oferta (tais como procurações, aditamentos aos referidos instrumentos e demais instrumentos relacionados, inclusive para cancelamento de Debêntures que não forem integralizadas na Data de Integralização), podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos instrumentos e eventuais alterações em aditamentos; e
- (iii) autorizar a Diretoria da Companhia, direta ou indiretamente por meio de procuradores, a praticar todo e qualquer ato e assinar todo e qualquer documento necessário e/ou conveniente à implementação e formalização das deliberações referentes às matérias discutidas e aprovadas nesta ata, bem como ratificar todos e quaisquer atos já praticados pela Diretoria da Companhia ou por seus procuradores, para a formalização e/ou implementação das deliberações tomadas nesta ata.
6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Composição da Mesa: Presidente: Sebastian Marcos Popik; Secretária: Marina Godoy da Cunha Alves. Conselheiros Presentes: Sebastian Marcos Popik, Tomas Agustín Romero, Eron Martins, Luiz Carlos Passetti e Mônica da Cruz Lamas.

Certifico que a presente confere com o original lavrado no livro próprio.

Goiânia, 17 de dezembro de 2025.

Mesa:

Sebastian Marcos Popik
Presidente

Marina Godoy da Cunha Alves
Secretária